

Agência  
Goiana de  
Infraestrutura  
e Transportes



ESTADO DE GOIÁS  
AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

**Acordo de Cooperação Técnica 1/2023 - GOINFRA**

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES E O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL VISANDO A CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS E O INTERCÂMBIO DE CONHECIMENTOS PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA PARA AS OBRAS DO SISTEMA BRT.

A **AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES**, doravante denominada **GOINFRA**, entidade autarquia, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.520.933/0001-06, criada pela Lei Estadual nº 20.417, de 06 de fevereiro de 2019, contida alínea "f", Inciso II, art. 7º, com endereço infra, neste ato representada por seu Presidente, o senhor **Lucas Alberto Vissotto Júnior**, inscrito no CPF n.º 972.730.311-00, residente e domiciliado nesta capital, e o **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL DER/DF**, pessoa jurídica de direito público interno, representado por seu Presidente, o senhor **Fauzi Nacfur Junior**, inscrito no CPF n.º 297.111.771-53, o Secretário de Estado de Infraestrutura, o senhor **Pedro Henrique Ramos Sales** e o Secretário de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB, **Valter Casimiro Silveira**, resolvem, de mútuo acordo e nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, da Lei Estadual n. 17.928/2012, no que couber, celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, mediante as cláusulas e condições seguintes, nos termos do processo nº 202300036001581.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objetivo a conjugação de esforços e o intercâmbio de conhecimentos para a elaboração de projetos executivos de engenharia para as obras do sistema BRT - *Bus Rapid Transport* no Distrito Federal e Estado de Goiás, bem como acompanhamento das obras e captação de recursos para os seguintes projetos:

- Trecho BR-040
- Trecho 1: Santa Maria/ Divisa DF/GO com extensão de 5 km
- Trecho 2: Divisa GO/DF / Luziânia com extensão de 25 km

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES**

**I – COMPETE À GOINFRA:**

- Elaborar projetos executivos de engenharia para execução das obras.
- Acompanhar, por meio de equipe técnica própria ou terceirizada, os contratos de execução do BRT, no Trecho 2: Divisa GO/DF / Luziânia com extensão de 25

km;

- Promover intercâmbio de conhecimentos, experiências e informações técnicas necessárias à realização das atividades previstas no plano de trabalho a ser elaborado em conjunto;

## **II – COMPETE AO DER - DF:**

- Acompanhar, por meio de equipe técnica própria ou terceirizada, os contratos de execução do BRT, no Trecho 1: Santa Maria/ Divisa DF/GO com extensão de 5 km;
- Promover intercâmbio de conhecimentos, experiências e informações técnicas necessárias à realização das atividades previstas no plano de trabalho a ser elaborado em conjunto;

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS.**

O presente ajuste não importa transferência de recursos. Assim, eventuais despesas decorrentes deste Acordo de Cooperação correrão por conta dos créditos orçamentários de cada partícipe.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA PARTICIPAÇÃO NO RESULTADO DOS TRABALHOS**

Os resultados técnicos e todo e qualquer desenvolvimento ou inovações tecnológicas decorrentes de trabalhos no âmbito do presente instrumento serão atribuídas às partes, sendo vedada sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal dos partícipes.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA AÇÃO PROMOCIONAL**

Os resultados técnicos e todo e qualquer desenvolvimento decorrente de trabalhos realizados no âmbito do presente acordo serão atribuídos à GOINFRA e ao DER/DF, com os respectivos créditos, sendo vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES**

A alteração de qualquer disposição estabelecida neste Acordo de Cooperação Técnica somente se reputará válida se feita expressamente por termo aditivo, que passará a integrá-lo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DENÚNCIA**

Os partícipes poderão rescindir o presente Termo, formal e expressamente, a qualquer tempo, por ato devidamente justificado.

**Parágrafo único** - a rescisão deverá ser precedida de fase de transição com apresentação de relatório das atividades desenvolvidas.

#### **CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

Para sua eficácia, o presente Termo de Cooperação Técnica – ACT deverá ter seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás e no Distrito Federal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, nos termos da legislação vigente.


#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DETALHES OPERACIONAIS**

Os detalhes operacionais necessários ao pleno cumprimento das obrigações ora assumidas serão estabelecidos de comum acordo pelos partícipes, e as dúvidas e controvérsias decorrentes da execução deste Termo de Cooperação serão dirimidas, preferencialmente, por mútuo entendimento entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

As dúvidas, controvérsias e casos omissos porventura surjam na execução deste Acordo e que não possam ser dirimidas de forma amigável e administrativamente serão apreciadas no foro da Comarca de Goiânia. Por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições expressas neste Termo de Cooperação, os partícipes o firmam em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

  
**LUCAS ALBERTO VISSOTTO JÚNIOR**  
PRESIDENTE GOINFRA

  
**PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES**  
SECRETÁRIO SEINFRA

  
**FAUZI NACFUR JUNIOR**  
PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

  
**VALTER CASIMIRO SILVEIRA**  
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL - SEMOB

Goiânia, 10 de fevereiro de 2023.

28/02/23, 15:06

SEI/GOVERNADORIA - 000037795773 - Acordo de Cooperação Técnica

SETOR DE CONVÊNIOS E TERMOS ADMINISTRATIVOS  
AVENIDA GOVERNADOR JOSÉ LUDOVICO DE ALMEIDA ., . - Bairro CONJUNTO  
CAIÇARA - GOIANIA - GO - CEP 74000-000 - (62)3265-4014.



Referência: Processo nº 202300036001581



SEI 000037795773